LEI Nº 817 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU PARA 2015".

O Município de Jaguaraçu por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Jaguaraçu no valor R$16.771.264,00 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais), para o exercício de 2015, elaborado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A receita orçada de R$ 19.164.188,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e oito reais), menos as retenções previstas na Lei nº 11.494/2007, no valor de R$ 2.392.924,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais), a receita orçada líquida no valor de R$ 16.771.264,00 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2015, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, utilizando como fonte de recurso os dispositivos contidos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

II - constituição de reserva de contingência destinada a passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Jaguaraçu, 27 de novembro de 2014.

Márcio Lima de Paula
Prefeito Municipal

Publicado no "hall" da Prefeitura nos temos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.